



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 24/IEF/NAR PASSOS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0002617/2024-57

| PARECER ÚNICO | | | | | | | | | |
|---|--|---|---|-----------------|-----------|------|--|---|--|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| Nome: Olavo Medeiros de Rezende | | | CPF/CNPJ: 202.524.048-15 | | | | | | |
| Endereço: Rua João Ovídio, nº 9 | | | Bairro: Maria Rosa | | | | | | |
| Município: São João Batista do Glória | | UF: MG | | CEP: 37.920-000 | | | | | |
| Telefone: (35) 3521-6151 | | E-mail: engenharia3@carvalhoesoares.com.br | | | | | | | |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2 | | | | | | | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | | | | | | |
| Nome:- | | | CPF/CNPJ:- | | | | | | |
| Endereço:- | | | Bairro:- | | | | | | |
| Município:- | | UF:- | | CEP:- | | | | | |
| Telefone:- | | E-mail:- | | | | | | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | | | | | | |
| Denominação: Fazenda Talhados e Pró Várzea e Cocuruto | | | Área Total (ha): 231,7355 | | | | | | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 47.026, 48.305 e 57.783 | | | Município/UF: São João Batista do Glória/MG | | | | | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162203-5AD4.7C53.7654.4103.B6C3.D057.AF27.C570 | | | | | | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA | | | | | | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | | Unidade | | | | | |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas | | 89 | | un | | | | | |
| 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | | Unidade | | Fuso | | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
| | | | | | | | | X Y | |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas | | 89 | | un | | 23K | | 357201.64 7716697.05 | |
| 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | | | | | | |
| Uso a ser dado a área | | Especificação | | | Área (ha) | | | | |
| Ampliação de empreendimento | | G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. | | | 02,1547 | | | | |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>) | Área (ha) |
|------------------------------|------------------------------|--|-----------|
| Cerrado | Área antropizada consolidada | **** | 02,1547 |
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|----------------------------|------------|----------------|
| Lenha nativa | Lenha de floresta nativa | 29,1203 | m ³ |
| Madeira nativa | Madeira de floresta nativa | 12,3120 | m ³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 29/01/2024

Data da da vistoria: 02/04/2024

Data de emissão do parecer técnico: 24/04/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de 89 (oitenta e nove) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 02,1547 hectares, na Fazenda Talhados e Pró Várzea e Cocuruto, localizada no município de São João Batista do Glória/MG, para ampliação de atividades desenvolvidas na propriedade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado “Fazenda Talhados e Pró Várzea e Cocuruto”, matrícula 47.026, 48.305 e 57.783, está localizado no município de São João Batista do Glória/MG, com área escriturada de 232,0310 ha e mapeada de 231,7355 ha, possuindo 8,91 módulos fiscais do referido município, conforme Cadastro Ambiental Rural - CAR ([81067632](#)).

Conforme plataforma do IDE-SISEMA, o imóvel em questão está localizado no Bioma Cerrado (Limites dos Biomas - Mapa IBGE, 2019) e fora dos limites do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06 da Mata Atlântica.

O município de São João Batista do Glória/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 46,07% de sua área total composta por vegetação nativa, segundo dados do Inventário Florestal do Estado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3162203-5AD4.7C53.7654.4103.B6C3.D057.AF27.C570

- Área total: 231,7355 ha

- Área de reserva legal: 47,2541 ha

- Área de preservação permanente: 14,7633 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 184,2285 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 15 (quinze)

- Parecer sobre o CAR:

A área demarcada como APP é de 14,7633 hectares e está de acordo com a planta topográfica apresentada ([81067648](#)).

Grande parte da área composta com vegetação nativa foi demarcada como área de Reserva Legal, parte sobrepondo em área de preservação permanente, totalizando 47,2541 hectares, área não inferior a 20% da área total do imóvel em questão. Foi verificado que, parte da reserva legal inserida em área de preservação permanente encontra-se em áreas consolidadas, e que, no imóvel existe área florestal em APP que não foi computada como reserva legal.

Tais verificações não prejudicaram a análise do processo em questão, pois, conforme art. 88 do Dec. 47.749/2019 e art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, a aprovação da localização da Reserva Legal é dispensada no caso de processos de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida autorização para corte ou aproveitamento de 89 (oitenta) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 02,1547 hectares, na Fazenda Talhados e Pró Várzea e Cocuruto, localizada no município de São João Batista do Glória/MG, para ampliação de atividades desenvolvidas na propriedade, quais sejam: - G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; - G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental ([81067653](#)), Planta topográfica ([81067648](#)) e planilha excel com os dados das árvores isoladas requeridas ([81067647](#)) com ART nº MG20242673487 do responsável técnico, engenheiro ambiental, Rodrigo Rosa da Silva ([81067645](#)), CREA MG 167269D.

A planilha em formato Excel contém a identificação das 89 árvores requeridas com nome científico e popular; coordenadas; altura; DAP e volume.

De modo geral, está sendo requerido o corte de 15 indivíduos de Macaúba (*Acrocomia aculeata*); 37 indivíduos de Capitão do campo (*Terminalia argentea*); 03 indivíduos de Angico (*Anadenathera macrocarpa*); 05 indivíduos de Embira de sapo (*Lonchocarpusguileminianus*); 01 indivíduo de Mamica de porca (*Zanthoxylum rhoifolium*); 07 indivíduos de Mutambo (*Guazuma umifolia*); 07 indivíduos de Aroeira vermelha (*Schinus longifolius*); 04 indivíduos de Jacarandazinho (*Platypodium olegans*); 01 indivíduo de Marinheiro (*Acacia polyphylla*); 05 indivíduos de Capororoca (*Rapanea gardeneriana*); 01 indivíduo de Canela (*Cinnamomum sellowianum*) e 03 indivíduos de Sucupira (*Pterodon emarginatus*).

O volume estimado com o corte das árvores requeridas é de 29,1203 m³ de lenha de floresta nativa e 12,3120 m³ de madeira de floresta nativa, que será utilizado no imóvel ou empreendimento, conforme requerimento corrigido ([87156432](#)).

Foi apresentada carta de anuência ([81067644](#)) da proprietária da matrícula nº 48.305 Roberta Lemos Rezende Araujo, contígua às matrículas nº 47.026 e 57.783.

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº 1401330088743, no valor de R\$670,52, em 23/01/2024, referente a área de intervenção de 02,1547 ha, conforme comprovante de pagamento ([81067651](#)).

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE nº 2901330089357, no valor de R\$842,03 em 23/01/2024, referente a 29,10 m³ de lenha nativa e 12,70 m³ de madeira nativa, conforme comprovante de pagamento

([81067652](#)).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130576.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Média/ Alta/ Muito Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa / Muito Alta
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Extrema/ Especial
- Unidade de conservação: Não incide
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A modalidade do licenciamento a que o requerimento ([87156432](#)) se destina é não passível, conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217/2017, para ampliação de atividades de " G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento" na área pretendida de 02,1547 ha.

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais e criação de bovinos
- Atividades licenciadas: -
- Classe do empreendimento: -
- Critério locacional: -
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

Conforme vistoria realizada no dia 02/04/2024, e conforme análise de imagens históricas do imóvel no Google Earth, foi constatado que trata-se de árvores isoladas localizadas em área consolidada, fora de APP e de RL. Abaixo segue imagens dos arquivos digitais da área total do imóvel (polígono branco), APP (polígonos vermelhos), área de RL (polígonos verdes) e área de intervenção requerida (polígono amarelo) ([81067636](#); [81067638](#); [81067639](#) e [81067642](#)), que comprovam o uso consolidado da área de intervenção - à esquerda: imagem de 27/03/2004 e à direita: imagem de 24/06/2021.





Dentre as árvores isoladas nativas vivas requeridas, não foi observada nenhuma espécie ameaçada de extinção nem protegida por legislação específica. E conforme análise e vistoria, verificou a existência de vários indivíduos florestais isolados fora da área da intervenção porém NÃO estão autorizados para corte.

São coordenadas UTM de referência das árvores requeridas: X= 357201.64; Y= 7716697.05 , fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Conforme IDE-Sisema, plano/suave ondulado/ ondulado.
- Solo: Conforme IDE-Sisema, Neossolo litólico distrófico (RLd1).
- Hidrografia: Conforme IDE-Sisema, o imóvel rural está situado na bacia hidrográfica do Rio Grande. Conforme PIA, e dentro da propriedade "*passa o córrego conhecido popularmente pelos moradores do entorno como Ribeirão Fumal, não havendo nascente nem olhos d'água na área do empreendimento*".

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: De acordo como o PIA, "*o empreendimento está localizado no bioma cerrado, e é constituído por mata nativa conservada, (...), não havendo ocorrência de espécies de flora ameaçada de extinção nas áreas de intervenção*".
- Fauna: De acordo como o PIA, "*Na região do empreendimento existem cachorro-do-mato, a seriema, o gavião carcará, gavião-caboclo, mico-estrela, quatis, urubu-rei, tucano-açu, lobo guará e o canário da terra. No dia 14/12/2023 foi feita a visita in loco na propriedade denominada Fazenda Talhados e Pró-Varzea e Cocurutu, para o levantamento dos indivíduos arbóreos, onde andando pela propriedade, foi possível observar as seriemas, o tucano-açu e o canário da terra.*"

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso. Não se trata de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica, nem de intervenção ambiental em áreas de preservação permanente.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme item 4 e 4.3, após análise técnica dos estudos e vistoria no imóvel rural, ficou constatado que as árvores isoladas estão dispersas de maneira isolada na área onde é pretendido a ampliação de atividades de culturas anuais e bovinocultura no imóvel rural em questão. Conforme análise realizada, foi constatado que trata-se de árvores isoladas localizadas em área consolidada, fora de APP e de RL.

A caracterização dos indivíduos arbóreos requeridos foi apresentada junto a Planilha de espécies ([81067647](#)), a qual indentificou: 15 indivíduos de Macaúba (*Acrocomia aculeata*); 37 indivíduos de Capitão do campo (*Terminalia argentea*); 03 indivíduos de Angico (*Anadenathera macrocarpa*); 05

indivíduos de Embira de sapo (*Lonchocarpus guileminianus*); 01 indivíduo de Mamica de porca (*Zanthoxylum rhoifolium*); 07 indivíduos de Mutambo (*Guazuma umifolia*); 07 indivíduos de Aroeira vermelha (*Schinus longifolius*); 04 indivíduos de Jacarandazinho (*Platypodium olegans*); 01 indivíduo de Marinheiro (*Acacia polyphylla*); 05 indivíduos de Capororoca (*Rapanea gardeneriana*); 01 indivíduo de Canela (*Cinnamomum sellowianum*) e 03 indivíduos de Sucupira (*Pterodon emarginatus*).

Foi verificado que os indivíduos requeridos não pertencem a espécies protegidas por legislação específica e / ou constantes da Portaria MMA nº 443/2014, e que não estão localizadas em área de APP ou de RL da propriedade.

O volume estimado com o corte das árvores requeridas é de 29,1203 m³ de lenha de floresta nativa e 12,3120 m³ de madeira de floresta nativa, que será utilizado no imóvel ou empreendimento.

O documento ([81067646](#)) apresentado descreve, a título de informação, que o imóvel rural em questão possui Autorização para Intervenção Ambiental emitida no âmbito do processo SEI n. 2100.01.0037267/2021-81. Foi verificado que tal processo foi analisado também pelo NAR de Passos, e a Autorização para Intervenção Ambiental foi emitida de forma simplificada em 21/06/2021, possui validade por 03 (três) anos, e autoriza o corte de 64 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 11,4716 ha. Foi constatado que a área de intervenção objeto do processo em questão (02,1547 ha) não sobrepõe área já autorizada no referido processo SEI.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras estão descritos no item "5. Análise dos Impactos Ambientais Gerados" do PIA, conforme a seguir:

| Impacto Ambiental | Medida Mitigadoras e Compensatórias |
|-------------------|---|
| FAUNA | Impacto insignificante: foi observado in loco a presença de poucos animais, que podem facilmente migrar para as áreas vizinhas que permanecerão em seu estágio normal de conservação. |
| FLORA | Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, conforme o art. 78, da Lei nº 20.922/2013 |
| VEGETAÇÃO | Impacto insignificante: Pois serão cortadas árvores isoladas, não intervindo em APP e Reserva legal. |

Além desses impactos ambientais previstos no PIA, prevê-se os seguintes:

- Ruídos: a geração de ruídos na área de intervenção ambiental ocorrerá devido a movimentação de máquinas, equipamentos e veículos na fase de execução da intervenção ambiental;
- Compactação do solo: possível compactação do solo devido a movimentação de máquinas, veículos e caminhões na fase de execução da intervenção ambiental;
- Geração de poeira: a geração de poeiras na área de intervenção ocorrerá devido a movimentação de máquinas, equipamentos e veículos na fase de execução da intervenção ambiental;
- Exposição do solo: a retirada da cobertura vegetal, acarreta na exposição do solo, deixando-o propensos a erosões.

As medidas mitigadoras sugeridas para adoção na fase de execução da intervenção ambiental são:

- Distribuição espacial das operações, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para áreas em

conservação;

- Manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados na fase de execução da intervenção ambiental;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física e biológica do solo;
- Manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, além das placas de velocidade na área interna do empreendimento;
- Umectação das vias do empreendimento, afim de impedir que haja partículas em movimento;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área intervinda;
- Observar os limites das áreas passíveis de uso e ocupação do solo de forma regular e respeitar a legislação ambiental vigente;
- Demarcação das áreas que não podem ser interferidas, garantindo a preservação da vegetação, e demarcação das áreas de interferência.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte de 89 árvores isoladas nativas vivas em 02,1547 ha na Fazenda Talhados e Pró Várzea e Cocuruto, localizada no município de São João Batista do Glória/MG, visando a ampliação de atividades desenvolvidas na propriedade, e com material lenhoso para uso interno da propriedade.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE. nº 1501336162951 no valor de R\$1.312,50 em 02/05/2024, referente a 29,1203 m³ de lenha nativa e 12,3120 m³ de madeira de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento ([87525628](#)).

10. CONDICIONANTES

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes medidas mitigadores e condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|--|
| 1 | Adotar as medidas mitigadoras aos impactos listados no item 5.1 deste parecer. | Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental. |
| 2 | Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie. | Antes do início do corte das árvores. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Carlos de Sousa

MASP: 1020998-9

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MASP: 1528700-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 08/05/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85429293** e o código CRC **09AD95B7**.